

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

**ATA**

**Objeto:** Dispensa de Licitação para pagamento de prestação de serviço de hora/máquina – Caminhão Caçamba e virtude do Processo Administrativo nº 04/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana.

**Órgão solicitante:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA

**Justificativa:** A dispensa de licitação pode ser justificada com base no Processo Administrativo nº 4/2023 de reconhecimento de dívida.

Ocorre que o Secretário Sr. Roberto Reolon contratou a referida empresa porque era necessário concluir as obras de reperfilamento das Ruas São Salvador e Gilmar Hoefle e não haviam mais horas disponíveis no credenciamento – Inexigibilidade nº 013/2021, Processo Licitatório nº 149/2021.

Esse reconhecimento de dívida se refere a mais quatro empresas elencadas no referido Processo Administrativo (Algacir Dallagnol, Clair Bussolaro Jr., Rodrigo Soster e Ederson Maciel) as quais foram pagas através de compra direta, porém como o Processo da Empresa Irineu Hunhof teve um equívoco referente ao nome da empresa no Processo Administrativo que acabou retardando a geração do empenho, fomos orientados pelo Setor de Contabilidade e Setor Jurídico, que deveria ser feita uma dispensa de licitação para pagamento desta empresa, e não mais compra direta como foi feito para as demais empresas.

Sendo assim, pedimos a dispensa de licitação para pagamento desta dívida, entendendo que tal medida deve ser feita de forma excepcionalíssima. Todos os dados referentes ao processo estão anexos.

**Justificativa do Preço:** Justifica-se o preço com base nos serviços já prestados, pelo valor do credenciamento que estava vigente, sendo este de R\$ 160,00 (cento e sessenta) reais a hora.

**OBS:** Vale salientar que a comissão de licitações não concorda com a forma do pagamento por meio da dispensa de licitação, porém tanto a secretaria como o setor foram orientados de que a única forma para o pagamento seria essa.

**Modalidade de licitação:** Dispensa de Licitação.

**Fundamentação Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Artigo 24 - É dispensável a licitação:**  
**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**Contratado:** IRINEU JOSE HUNHOFF

**CNPJ:** 45.659.288/0001-49

**Valor Total:** R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

**Condição de pagamento:** Uma parcela, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**Vigência:** 26/05/2023 a 26/06/2023.

**Dotação Orçamentária:** 265/2023, subelemento 3999.

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação de Pagamento aos serviços já prestados;
- ✓ Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Autorização de Fornecimento;
- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa FGTS;
- ✓ Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- ✓ Empenho;
- ✓ Publicação (*Dom/SC e Web*).

Pinhalzinho, SC, 24 de maio de 2023.

**Ratifico nos termos da presente Ata.**

---

**Roberto Reolon**  
**Secretário de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana**

---

**Mario Afonso Woitexem**  
**Prefeito municipal**